

PORTARIA Nº. 296, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRADO

SOB Nº ____ NO LIVRO DE PORTARIAS

Nº _____ FOLHA _____.

Tenente Portela, ____/____/____.

Assunto: Concede Pagamento Plus H.E.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015;

CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus – H.E. ao Servidor Público Municipal **LUIZ DE ALMEIDA BELLON**, Matrícula **5017**, efetivo no cargo de Motorista, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória, a contar de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito de Tenente Portela-RS

Registre-se e publique-se:
Em 17 de março de 2021.

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Comunicação Social

CERTIDÃO

Certifico que a presente Portaria esteve afixada no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.

TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS HORAS EXTRAS

Pelo presente instrumento **LUIZ DE ALMEIDA BELLON**, Brasileiro, servidor público na função de Motorista, portador do CPF sob nº 197.715.090-04, **declara que na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, CONCORDA em receber a verba denominada "Plus H.E." a contar de 15 de março de 2021,** em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-H.E será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Assinatura do Servidor(a)